

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ  
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CONTRATO N°. 24/2014 - FASEPA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 2014/201350  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 06/2014  
PARECER JURÍDICO N°. 0363/2014 - PROJUR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS, PELO PERÍODO DE 02 MESES, PARA ASSEGURAR E ATENDER O FORNECIMENTO DAS UNIDADES DA FASEPA DE BELÉM, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ/FASEPA E A EMPRESA DELVILLE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME.

Por este Instrumento, de um lado, o ESTADO DO PARÁ, através da **FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ - FASEPA**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n°. 84.154.186/0001-23 com sede na Rodovia Augusto Montenegro Km. 09 s/n° Belém-PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por sua titular, Sra. **TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO**, brasileira, casada, assistente social, portadora da Carteira de Identidade Profissional n°. 1614495 2ª via e do CPF n°. 167.947.022-15, residente e domiciliado nesta cidade Belém/PA, no uso das atribuições, e, de outro lado, a empresa **DELVILLE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME**, CNPJ - M.F. sob o n.º. 10.714.457/0001-11, com endereço na Av.Senador Lemos, Pass. Eunice Weaver, n°. 09, Sala 12, Sacramenta, Belém - Pa, CEP 66.083-290 nesta Cidade, Fone: (91) 3285-7220, (91) 8119-3926, e-mail [delvillecomercio@yahoo.com.br](mailto:delvillecomercio@yahoo.com.br), representada pelo Sr. **EDINERSON LAGOIA MACEDO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º. 1928993-SSP/PA e do CPF N°. 379.777.682-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO:**

1.1. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n°. 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal n°. 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Estadual n°. 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual n°. 0199, de 09 de junho de 2003, do Decreto Estadual n°. 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, da Lei Complementar Federal n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Federal n°. 6.204, de 05 de setembro de 2007, do Decreto Estadual n°. 877, de 31 de março de 2008, do Decreto Estadual n°. 878, de 31 de março de 2008, de 31 de março de 2008, Decreto Estadual n°. 878, de 31 de março de 2008, Instrução Normativa n°. 02, de 11/10/2010, Decreto Estadual n°. 05 de 11/01/2012 e, subsidiariamente, da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n°. 10.192, de 14 fevereiro de 2001, da legislação correlata e demais exigências previstas no processo e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ**  
**GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**2.1.** Aquisição com entrega parcelada de **GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS**, pelo período de 02 meses, para assegurar e atender o fornecimento das Unidades da FASEPA de Belém.

**2.2** - Para dar cumprimento aos produtos especificados, a contratada deverá colocar à disposição da FASEPA, a quantidade de produtos habilitados necessária a sua realização conforme dimensionamento abaixo:

**ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD PARA 02 MESES	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Açúcar triturado (natural extra especial, isento de conservantes, aromatizantes e produtos para evitar ressecamento)	PCT	TIO PEDRO	4956	1,88	9.317,28
02	Alho picado, s/ sal pote com 200g (processado, com aspecto cor cheiro e sabor próprios, firme e intacto, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas)	PT	MARIZA	852	3,23	2.751,96
03	Arroz agulhinha, longo, fino, tipo 1 (em embalagens de 01 kg)	KG	TIO PEDRO	7.200	2,29	16.488,00
04	Azeitona em conserva, copo de vidro 100gr. (inteira com caroço, imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes)	VD	MARIZA	75	2,40	180,00
05	Biscoito doce tipo Maria, pct com 400gr. (Enriquecido com ferro e ácido fólico, redondo e sem recheio)	PCT	TRIGOLINO	4.950	1,70	8.415,00
06	Biscoito salgado tipo Cream Cracker, 400g (composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, c/ gluten, extrato de malte e fermento biológico, acondicionados em pacotes.	PCT	TRIGOLINO	7.230	1,95	14.098,50
07	Bombons sortidos, c/ 700g (bala dura vários sabores,	PCT	ADAMS	60	6,90	414,00

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ**  
**GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

	tipo menta)					
08	BATATA FRITA, TIPO PALHA, C/ 150G (Tradicional acondicionada em sacos metálicos)	PCT	MARIZA	54	4,20	226,80
09	Café em pó, 250g (tipo exportação, torrado e moído, isento de grãos, selo da ABIC, embalado a vácuo, com dupla embalagem)	PCT	TIO PEDRO	3.600	3,06	11.016,00
10	CANELA EM PO, PACOTE C/ 25G (Apresentação em potes frascos de 25gr, contendo impressos: marca, prazo de validade e etc.)	PT	MARIZA	12	1,05	12,60
11	COCO RALADO, C/ 100G (Seco, acondicionados em embalagens plásticas c/ 100gr, contendo impressos: peso líquido, marca e prazo de validade)	PCT	BOMCOCO	12	2,99	35,88
12	Colorau pct com 100G (Corante para uso culinário à base de urucum, sem misturas adicionais, acondicionados em embalagens plásticas com 100g, contendo impressos: marca e prazo de validade)	PCT	MARATA	1.800	0,50	900,00
13	Creme de leite, 300g (Teor de matéria gorda mínima)	LATA	ITAMBÉ	78	2,77	216,06
14	Ervilha reidratada em conserva lata 200gr. (verde - simples, inteira, imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes)	LATA	QUERO	420	1,49	625,80
15	Extrato de tomate concentrado copo de vidro com 190 gr. (Prazo de validade 12 meses no momento da entrega, conservação isento de fermentação, maduros, selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais)	COPO	OLÉ	390	1,68	655,20

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ**  
**GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

16	Farinha de arroz, destinado à preparação de mingau, boa qualidade, isento de parasitas e misturas adicionais acondicionados em pct.	PCT	MARIZA	03	12,60	37,80
17	Farinha de mandioca água, pacote com 1 kg (de 1ª qualidade, torrada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico)	PCT	DELICIA	9.249	4,50	41.620,50
18	Farinha de milho, pacote c/ 1 Kg (flocos de milho pré-cozido, rico com ferro e ácido fólico, vitamina B9, sem glúten)	PCT	VITABEM	162	2,05	332,10
19	Farinha de tapioca, saco c/ 1kg (de 1ª qualidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico)	SC	GAMA LOPES	510	9,97	5.084,70
20	Farinha de trigo com fermento, 1kg (Especial, obtida do trigo moído, de cor branca. Isenta de sujidade)	SC	MIRELLA	60	2,49	149,40
21	Farinha de trigo sem fermento, 1kg (Especial, obtida do trigo moído, de cor branca. Isenta de sujidade)	SC	MIRELLA	414	2,67	1.105,38
22	Feijão Cavalão Claro (Tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado)	KG	TIO PEDRO	5.550	5,99	33.244,50
23	Feijão preto (Tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%,					

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ**  
**GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

	isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 kg)	KG	TIO PEDRO	612	3,59	2.197,08
24	Goiabada com 600g (simples, em massa, isento de sujidades e materiais estranhos)	CX	XAVANTE	990	3,97	3.930,30
25	Leite condensado, 395g (composto de leite desnatado, açúcar e lactose, de consistência cremosa e textura homogênea)	LATA	MARAJOARA	81	2,89	234,09
26	Leite de coco, 200ml (natural, concentrado, obtido do endosperma de coco, procedente de frutos são e maduros, isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em garrafa de vidro apropriada)	GRF	BOMCOCO	432	1,95	842,40
27	Leite em pó integral, 200g (Teor de matéria gorda mínima de 26%, envasado em recipiente herméticos em saco aluminizado)	PCT	TIO PEDRO	8.610	2.63	22.644,30
28	MAIONESE CAIXA C/ 200G	CX	QUERO	30	1,37	41,10
29	Margarina com sal (composto de 82% de gordura e leite, podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio)	KG	SOYA	534	5,95	3.177,30
30	Massa com sêmola/semolina, tipo espagete, 500g (Enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum, com glúten)	PCT	RICOSA	3.600	1,87	6.732,00
31	Massa para sopa, 500gr. (com sêmola de trigo, enriquecida com ferro e	PCT	RICOSA	204	2,15	438,60

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ**  
**GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

	ácido fólico, corante natural urucum e cúrcuma, com glúten)					
32	Milho branco (novo, primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, isento de sujidades, parasitas e misturas de outras variedades e espécies, acondicionado em sacos plástico de 1kg, utilizados para preparação de mingaus, contendo impressos: mar	KG	MARIZA	06	2,64	15,84
33	Milho verde, 200 gr (em conserva- simples, grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes)	LAT	QUERO	48	1,98	95,04
34	MOLHO DE TOMATE, TIPO KETCHUP, CAIXA C/ 200G	CX	QUERO	30	2,00	60,00
35	Nutriente achocolatado rico em vitaminas e sais minerais com actigem-E, 400g.	LATA	NESTLE	480	5,40	2.592,00
36	Óleo de soja, 900 ml. (Fracionado, fosfato de soja - triglicerídeos de cadeia longa 5% + triglicerídeos de cadeia média 5%, emulsão)	GRR	SOYA	2.160	3,77	8.143,20
37	Pimenta/cominho, 100g (Pimenta do reino preta e cominho, sem glúten, acondicionados em embalagens plástica contendo impressos: informações nutricionais, marca e prazo de validade)	PCT	MARATA	486	1,20	583,20
38	Refrigerante descartável, c/ 2,5l, sabor cola (Água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338 e	GRR	COCA-COLA	96	6,20	595,20

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ**  
**GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

	aroma natural)					
39	Refrigerante descartável, c/ 2,5l, sabor guaraná (Água gaseificada, açúcar, semente de guaraná 0,025%, acidulante INS 330, corante caramelo IV, aroma sintético idêntico ao natural, conservador INSS 211)	GRR	KUAT	96	6,20	595,20
40	Refrigerante descartável, c/ 2,5l, sabor laranja (Água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja 10%, acidulante INS 330, conservador INSS 211, estabilizante INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110)	GRR	FANTA	96	6,20	595,20
41	Sal refinado iodado (consumo doméstico, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, saco de 1kg, fardo com 30 kg)	KG	MARIZA	924	0,83	766,92
42	Salsicha em lata, 180gr (carne bovina, mecanicamente separada de aves, água, fécula de mandioca, proteína de soja, sal, especiarias, extrato de alecrim)	LATA	BORDON	390	1,63	635,70
43	Sardinha em lata, 130gr (pescado em conserva- tipo filé de sardinha, preparados com pescado fresco, limpo, apresentação: sem pele, sem espinhas, conservado em óleo comestível, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificação das la	LAT	NAVE	426	2,45	1.043,70
44	Suco artificial sabor cajú, garrafa com 500ml.	GRR	FRUTISA	600	2,40	1.440,00



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ**  
**GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

45	Suco artificial sabor goiaba, garrafa com 500ml.	GRR	PALMEIRON	39	3,35	130,65
46	UVA PASSA, SEM CAROCO (Acondicionados em sacos plásticos de 1kg, contendo impressos: peso líquido, marca e prazo de validade).	KG	LA VIOLETERA	12	15,30	183,60
47	VINAGRE DE VINHO TINTO, FRASCO C/ 750ML (acético de álcool e vinho tinto, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável fechado)	FRG	GLOBO	900	1,78	1.602,00
48	Xarope artificial, sabor groselha, 1000ml. (1 litro de xarope para cinco litros de água, num total de 6 litros, sem gás, açucarado, com propriedades da fruta-berx 61 a 62)	GRR	GLOBO	360	5,89	2.120,40
49	Xarope artificial, sabor guaraná, 1000ml. (1 litro de xarope para cinco litros de água, num total de 6 litros, sem gás, açucarado, com propriedades da fruta-berx	GRR	GLOBO	510	5,89	3.003,90
50	Xarope artificial, sabor Tangerina, 1000ml. (1 litro de xarope para cinco litros de água, num total de 6 litros, sem gás, açucarado, com propriedades da fruta-berx	GRR	GLOBO	300	6,50	1.950,00
<b>TOTAL</b>						<b>213.316,38</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - ENDEREÇO E LOCAL DE ENTREGA:**

3.1. Após a assinatura do contrato administrativo, o objeto deste Contrato deverá ser entregue em:

**BELÉM - Gerência de Almoxarifado da FASEPA - Fone: 3255-6844, localizada na BR 316, km 08, Ananindeua/PA, CEP: 67030-045, entrada ao lado do Ministério Público de Ananindeua.**

**CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO E SEUS DOCUMENTOS:**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ**  
**GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**4.1.** Integra o presente contrato, mesmo sem transcrição e anexação, todos os documentos integrantes do Processo n.º.2014/201350, seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:**

**5.1.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações que lhe são atribuídas neste instrumento contratual, e ainda:

- a)** Prestar os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa CONTRATADA;
- b)** Impedir que terceiros executem os fornecimentos do objeto deste contrato;
- c)** Exigir, periodicamente, os documentos que comprovem a condição de regularidade da CONTRATADA junto ao FGTS, INSS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- d)** Receber e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio do setor competente;
- e)** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelo setor competente;
- f)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATANTE, inclusive quanto à continuidade nos fornecimentos dos materiais que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATADA, não deve ser interrompidos;
- g)** Assegurar-se da boa qualidade dos materiais fornecidos;
- h)** Assegurar-se de que os preços contratados estejam compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais fornecedoras dos materiais, objeto deste contrato, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;
- i)** Emitir, por intermédio do setor competente, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos fornecimentos, à exigência de condições estabelecidas neste contrato e à proposta de aplicação de sanções.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

**6.1** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

**6.1.1.** Prestar fornecimento dos materiais especificados neste contrato, na forma, quantidade e qualidade nele indicados;

**6.1.2.** Responder com relação aos seus funcionários por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como:

- 1) Salários;
- 2) Seguros de acidentes;
- 3) Taxas, impostos e contribuições;
- 4) Indenizações;
- 5) Vales-transporte, e
- 6) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

**6.1.3.** Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da CONTRATANTE;

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ**  
**GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**6.1.4** Encaminhar para pagamento, Notas Fiscais/Faturas discriminando objeto, quantidade e valor a ser pago.

Para cada solicitação formalizada pela CONTRATANTE, será gerada uma Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada;

**6.1.5** Manter durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

**6.1.6.** Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

**6.1.7.** Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão qualquer vínculo com a CONTRATANTE;

**6.1.8.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados;

**6.1.9.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos materiais, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

**6.1.10.** Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato.

**6.2.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nos subitens 5.1 e 6.1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

**6.3.** É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização nesse sentido.

**6.4.** É vedada a subcontratação de outra empresa para prestação dos serviços objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:**

**7.1.** Todo o transporte a ser executado em função das entregas será de única e total responsabilidade da firma fornecedora, correndo por sua conta e risco tal operação, inclusive carga e descarga, seguro, custos de refrigeração e demais despesas.

**7.2.** O recebimento dos materiais estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, modelos, embalagens e instruções, observando-se o disposto no art. 69, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**7.3.** Do Recebimento Provisório:

**7.3.1.** Os materiais licitados serão recebidos, PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para verificação de conformidade com as especificações e condições exigidas neste edital.

**7.3.2.** Não sendo atendidos às especificações, os materiais serão devolvidos, ficando a contratada obrigada a trocar, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o material que vier a ser recusado, de

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ**  
**GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

acordo com o disposto no art. 69, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**7.3.3.** Havendo a necessidade de troca dos materiais, a CONTRATANTE registrará no verso da Nota Fiscal que os mesmos não serão recebidos definitivamente, procedendo-se à realização de testes junto aos órgãos governamentais, fabricante ou empresas especializadas, visando à análise da qualidade, autenticidade e conformidade com as especificações contratadas.

**7.4.** Do Recebimento Definitivo:

**7.4.1.** Verificada a compatibilidade entre as especificações contratadas e o material apresentado, será registrado no verso da Nota Fiscal o recebimento definitivo dos gêneros, configurando-se a aceitação dos mesmos.

**7.4.2.** Só haverá o recebimento definitivo dos materiais, após a análise das especificações, da quantidade e da qualidade do material, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de não aceitar o material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

**7.4.3.** Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, poderá a CONTRATANTE aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório, sem prejuízo das demais previstas na legislação.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO :**

**8.1.** O valor global para o fornecimento ora contratado importa em **R\$ 213.316,38 (Duzentos e Treze Mil Trezentos e Dezesesseis Reais e Trinta e Oito Centavos)**.

**8.1.1** Será desembolsado mensalmente, no máximo, **R\$ 106.658,19 (Cento e Seis Mil Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Dezenove Centavos)**.

**8.2.** A CONTRATADA apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no Banco do Estado do Pará - BANPARÁ S/A, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal e recibo devidamente atestados.

**8.3.** O prazo para pagamento será contado a partir da data de entrada, no setor competente, da Nota Fiscal e Recibo, devidamente atestado pela Gerência de Almoxarifado.

**8.4.** No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem 8.2 passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

**8.5.** Nos moldes do que determina o Decreto Estadual nº. 877, de 31 de março de 2008, o pagamento dos fornecedores e prestadores de serviços dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará, somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará - BANPARÁ S/A.

**8.5.1.** Os fornecedores e prestadores de serviços vencedores do certame, que ainda não sejam correntistas do Banco do Estado do Pará S/A, deverão providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência.

**8.5.2.** A Licitante deverá fazer constar a identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança dos serviços prestados tais como, notas fiscais, faturas, recibos e similares.

**8.5.3.** O teor do disposto no art. 6º, IV, da Instrução Normativa nº. 018, de 21 de maio de 2008, editada pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA,

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ**  
**GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

as normas e procedimentos previstos no que Decreto Estadual nº. 877, de 31 de março de 2008, não se aplicam ao pagamento de credores não possuam domicílio no Estado do Pará.

**8.6.** O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da CONTRATADA junto a Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

**8.7.** A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital e do contrato.

**8.8.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos serviços contratados ou atualização monetária por atraso de pagamento.

**CLÁUSULA NONA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:**

**9.1.** Caberá à Gerência de Almoxarifado/GALMOX a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos correspondentes ao fornecimento dos produtos adquiridos, objetos desta licitação, para efeito de pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA -- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:**

**10.1.** Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento aprovado da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará para o exercício de 2014, como a seguir especificado:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte
08.122.1297.4534	339030	0101000000
08.243.1356.6778	339030	0101000000
08.244.1356.6479	339030	0101000000
08.243.1356.4770	339030	0101000000

**10.1.1** - Será providenciada pelo CONTRATANTE a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para a sua respectiva cobertura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**11.1.** O prazo de vigência do presente ajuste é de 02 (dois) meses, a contar da data de sua assinatura.

**11.2.** A entrega dos materiais adquiridos deverá ser feita imediatamente após a assinatura do Contrato, sob pena de multa, atendido o estipulado nos itens 2.1, 3.1 e 3.2 deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

**12.1.** O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO:**

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ**  
**GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

- 13.1.** No interesse da Administração, o valor inicial contratado poderá ser acrescido ou suprimido até os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 13.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços contratados.
- 13.3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO :**

- 14.1.** A CONTRATANTE, por meio do setor competente, exercerá ampla fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício desse direito.
- 14.2.** O servidor designado para atuar como fiscal do contrato terá, dentre outras, as seguintes atribuições:
- 14.2.1.** Registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes e encaminhar cópia à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato e na lei;
- 14.2.2.** Conferir se os fornecimentos prestados estão de acordo com as especificações técnicas exigidas;
- 14.2.3.** Rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA e no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação;
- 14.3.** A presença da fiscalização não atenua, nem elide as responsabilidades da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS :**

- 15.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- a)** Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- c)** O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.
- d)** O atraso injustificado na execução dos serviços no qual se compromete a contratada sujeitará esta a pagamento de multa moratória equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da obrigação, limitada a 30% (trinta por cento), sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.
- 15.2.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ**  
**GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

15.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificada e aceita pela Administração, estará isenta a CONTRATADA das penalidades mencionadas.

15.6. O critério da Administração o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à CONTRATADA.

15.7. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o órgão licitante ou com a Administração Pública poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da supracitada lei, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

16.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTE:**

17.1. Os preços contratados não serão objeto de reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO:**

18.1. As obrigações do presente contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ  
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO:**

19.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:**

20.1. É competente o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 03 de julho de 2014.

<b>TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO</b> Presidente da FASEPA	<b>EDINERSON LAGOIA MACEDO</b> DELVILLE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
---	---

**TESTEMUNHAS:**

<b>NOME:</b> <b>CPF:</b> <b>RG:</b>	<b>NOME:</b> <b>CPF:</b> <b>RG:</b>
---	---

DOE nº. \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_